



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº 055, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prof. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em: 26/02/25

Nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o art. 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Paulo Ricardo Corrêa**, ocupante do cargo de Sub-Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH.

Paragrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto ate o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Chefe do Poder Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 que *"Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação"*.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 188, de 06 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 26 de fevereiro de 2025.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal